



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 029/2024

DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que *"Altera a Lei nº 1.690/2022 para direcionar as atribuições da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especialmente, para a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante."*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo direcionar a atuação da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de modo especial, para a Guarda Municipal, em conformidade com o que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014).

Tal alteração se faz necessária para que o Município consiga integrar o Sistema Nacional de Segurança Pública e, assim, tenha acesso aos cursos e treinamentos qualificantes a serem ofertados aos profissionais da Guarda Municipal, haja vista ser exigido a previsão normativa local de atuação da Corregedoria junto à Guarda.

O compromisso com o bem-estar e a valorização dos servidores públicos municipais é um pilar fundamental da Administração, reconhecendo o trabalho e dedicação desempenhado por esses profissionais, que são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços prestados à população, busca-se a pronta aprovação do presente Projeto para que sejam disponibilizados, o quanto antes, meios de qualificação.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 25 DE JUNHO DE 2024.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante


Diretor(a) Legislativo CM3GA

RECEBIDO EM
31/07/24
09:15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Vereador Joao Celso da Trindade Neto

PROJETO DE LEI Nº 90 DE

DE 2024.

Aprovado em regime de Urgência

Em: 08 / 03 / 2024

João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMISGA

Altera a Lei nº 1.690/2022 para direcionar as atribuições da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especialmente, para a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

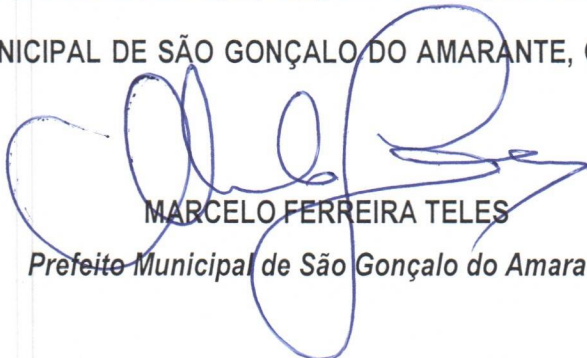
Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 3º ao Art. 16 da Lei Municipal nº 1.690/2022, para direcionar as atribuições da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social à Guarda Civil Municipal, para apreciação e apuração disciplinar, inspeção, correição e todos os contextos estatutários.

"Art. 16 -

§ 3º. A Corregedoria atuará de forma especial diretamente na Guarda Civil Municipal, em conformidade com o Código de Conduta da instituição, ora vigente."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante